



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E UBS'S, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE SETEMBRO DE 2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, (Prédio do Paço Municipal).

A sessão será conduzida pela Pregoeira **Magali Minelli Pinha Cezar**, designada na Portaria 3.243 de 31 de Janeiro de 2020. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após os credenciamentos dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

O **Senhor Prefeito do Município de Pinhalzinho**, usando das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços de **medicamentos**, objeto relacionado no **Anexo I**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707/2.014 de 03 de Fevereiro de 2.014, Decreto Municipal nº 2.777, de 26 de Novembro de 2014, e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação
ANEXO V	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI	Modelo de declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IX	Resumo dos dados cadastrais do licitante

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como **Anexo I** – especificações.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo por **12 (doze) meses** sem que haja obrigação de contratação total.

1.2- O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: **R\$ 485.787,08** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

1.3- Há quantitativos previstos no **ANEXO I – ME / EPP** que são destinados **EXCLUSIVAMENTE** para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. – A participação neste Pregão é **exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de 01 a 16 e 36**, definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, porém, **caso não haja** a participação de nenhum fornecedor enquadrado de acordo com este subitem 2.1 do edital, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **fica aberta automaticamente para ampla concorrência (disputa geral)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

2.2. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.3- Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);

2.3.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.7- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3.1- A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.4. Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

3.1.5. O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.

4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 026/2020 Proc. Adm. nº 099/2020	NOME DA EMPRESA Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 026/2020 Processo Adm. nº 099/2020
---	---

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2.1- Verificada a existência de falha(s) formal(is) na proposta, o(a) PREGOEIRO(A), na própria sessão, poderá permitir ao(s) licitante(s) que corrija(m) essa(s); desde que isso não acarrete alteração no(s) preço(s) proposto(s), no(s) objeto(s) ofertado(s) e no prazo da prestação de serviços; bem como não comprometa a segurança da licitação;

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preços unitário e total do(s) item(ns) em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **até três casas decimais**;

c) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- ESPECIFICAÇÃO E MARCA DOS PRODUTOS.

5.3.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Especificações**.

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.7- Prazo de fornecimento que não poderá ser superior a 08 (oito) dias corridos.

5.3.8 - Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico <http://www.pinhaltinho.sp.gov.br>, na sessão “Licitações”, clicando na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

licitação em questão, o arquivo (planilha excel) contendo os itens da proposta comercial, para edição e preenchimento pelo licitante.

5.3.9. O arquivo deverá ser gravado em mídia digital (PEN DRIVE ou CD-R) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

OBS: A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta impressa entregue, porém irá RETARDAR os trabalhos no certame.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes poderão apresentar inscrição válida no **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP) **ou apresentar a Documentação Completa:**

6.1- No que se refere ao **Cadastro na Prefeitura de Pinhalzinho/SP - CRC:**

6.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao **Cadastro da Prefeitura de Pinhalzinho** terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.1.3- O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;

6.1.4- O CRC **deverá** ser acompanhado dos documentos do item do **6.2.3 – “Qualificação Técnica”** e das declarações constantes do **item 6.2.5 – “Documentação Complementar”**.

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

6.2.1.1 – Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais**, ao Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

d) Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;

e) A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de **Tributos Mobiliários** de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2.1- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1.1- Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

6.2.2.2- As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

6.2.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):

a) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto do presente certame.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93):

6.2.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.5 – Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a-) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste Edital;

b-) DECLARAÇÃO de que se compromete, se vencedora, a apresentar **no ATO DA ASSINATURA da Ata de Registro de Preços** a comprovação da regularidade do(s) produto(s) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

b.1) A comprovação se dará através de cópia autenticada do registro ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que os produtos estão dispensados do Registro da ANVISA, apresentando cópia autenticada do ato que os isentam.

c-) DECLARAÇÃO de que possui autorização especial para distribuição de medicamentos emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas**;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.3- Que apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com intervalo mínimo de **1% (um por cento)** do valor do menor lance, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

7.9.4.1 - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.9.4.2 - As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 serão feitas conforme segue:

7.9.4.3: - “**Cota Principal**” – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.9.4.4“- Cota Reservada” – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.9.4.5 - Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

7.15- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.16- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser formalizada por **escrito e dirigida ao subscritor deste edital** no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

8.4.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas por escrito na **Seção de Licitação e Compras do MUNICÍPIO**, até às 16 horas do último dia do tríduo legal, e dirigidas ao(à) Sr(a). **PREGOEIRO(A)**; o(a) qual poderá ou não reconsiderar sua decisão;

8.4.2.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no prazo de 48 horas de seu envio.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente, no interesse público, deve adjudicar o objeto e homologar o certame para posterior convocação dos beneficiários para a assinatura da ata.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.707/2014, de 03 de Fevereiro de 2.014, no que couber e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, poderá dela ser excluído.

9.4- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura da Ata:

a-) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata, exceto quando os valores já estiverem expressos na ata da sessão. **O prazo poderá ser alterado pela Pregoeira na sessão.**

b-) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

c-) Provas de regularidade fiscal e trabalhista;

d-) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura da ata, em **especial o designado no item 6.2.5 “b” deste edital.**

e-) cópia autenticada da autorização especial para distribuição de medicamentos emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

9.4.1- Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos do item 9.4, “c” caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura da ata.

9.4.2- A adjudicatária executará o objeto licitado com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

9.5- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

9.6- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada até o limite permitido em Lei.

9.7- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor da ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.8.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.8.2- Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.8.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.8.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.8.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.9- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.10- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar os fornecimentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.11- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento/Serviços** e a respectiva Nota de Empenho.

9.11.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

9.11.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 6.2.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

9.11.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.12- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - Os fornecimentos ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.2 - O objeto desta contratação será executado mediante a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante, considerando que o envio desta se dará através de e-mail, fax ou correios ou pessoalmente.

10.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

10.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.4- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.4- Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Secretaria requisitante.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

11.5.1- Caso não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

codificados sob nºs 04.01.10.301.2514.4.128.339030 e 04.01.10.301.2514.4.128.339032, respeitando L.DO e P.P.A

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pinhalzinho /SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3- As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

13.4- Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

14.2- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, não serão devolvidos na sessão. Transcorrido o prazo de validade das propostas, ficarão à disposição, para retirada, por um período de trinta dias, findo o qual serão inutilizados.

14.3- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.4- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pinhaltzinhho.sp.gov.br (Licitações).

14.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, o MUNICÍPIO dará amplo conhecimento aos interessados na página www.pinhaltzinhho.sp.gov.br (Licitações).

14.6- O MUNICÍPIO, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas (data limite, horário e local), divulgando, mediante aviso público, a(s) nova(s) informação(ões);

d) suspender o andamento da sessão única, por motivo devidamente justificado.

14.7- O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios ou através de transportadoras, empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas;

14.8 – Para aquisição impressa do Edital deste Pregão Presencial deverá ser feito, conforme o procedimento do MUNICÍPIO, perante recolhimento da quantia junto ao setor cópias para fins de reprodução gráfica da documentação fornecida.

14.9- Os preços registrados serão publicados no site www.pinhaltzinhho.sp.gov.br.

14.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho- SP.

14.11- Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital é publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial da União, no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 099/2020

FL. Nº _____

Visto _____

Oficial Eletrônico do Município, no jornal “Gazeta de São Paulo”, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponível na íntegra no site www.pinhalzinho.sp.gov.br .

Pinhalzinho, 27 de Agosto de 2020.

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E UBS'S, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREVISÃO APROXIMADA / ESTIMATIVA:

Item	Especificações	Unidade de Fornecimento	Qtde	Vr.Máximo Unitário – R\$
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML -	FRASCO	200	R\$ 16,45
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG -	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,04
3	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML -	AMPOLA	500	R\$ 0,84
4	ADENOSINA 3 MG/ML -	AMPOLA	100	R\$ 9,66
5	AD-TIL SOL FR 20ML -	UNIDADE	500	R\$ 7,18
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPÔLA 10ML -	AMPOLA	6.000	R\$ 0,47
7	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,17
8	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML -	AMPOLA	200	R\$ 0,86
9	AMITRIPTILINA 25MG -	CAPSULA	80.000	R\$ 0,08
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,57
11	AMOXICILINA 500MG CAPSULA -	CAPSULA	15.000	R\$ 0,34
12	AZITROMICINA 200MG/ 5ML -	UNIDADE	3.000	R\$ 12,69
13	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 2,50
14	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG -	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,09
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML -	AMPOLA	200	R\$ 0,97
16	BISACODIL 5MG -	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,23
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML -	AMPOLA	2.500	R\$ 1,06
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20MG/5ML+2,5G/5ML -	AMPOLA	4.000	R\$ 2,32
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 6,67+333,40 20ML -	FRASCO	400	R\$ 8,69
20	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,33
21	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 099/2020

FL. Nº _____

Visto _____

22	CARVEDILOL 12,5 MG -	CAPSULA	50.000	R\$ 0,35
23	CARVEDILOL 25 MG -	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,47
24	CARVEDILOL 3,125MG -	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,33
25	CARVEDILOL 6,25MG -	CAPSULA	30.000	R\$ 0,33
26	CEFALEXINA 500MG -	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,90
27	CEFTRIAXONA 1G EV/IM -	AMPOLA	2.000	R\$ 19,67
28	CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO COM 100ML -	FRASCO	50	R\$ 6,15
29	CETOCONAZOL 20MG/G 30G -	FRASCO	400	R\$ 8,66
30	CETOPROFENO 100 MG -	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,31
31	CIMETIDINA 150MG/ML -	AMPOLA	1.500	R\$ 0,87
32	CINARIZINA 75MG -	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,25
33	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL A 19,1%) FRASCO 10 ML -	AMPOLA	200	R\$ 0,56
34	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML -	AMPOLA	200	R\$ 0,64
35	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG -	FRAMPOLA	100	R\$ 17,52
36	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG -	FRAMPOLA	100	R\$ 23,19
37	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML -	AMPOLA	1.000	R\$ 1,70
38	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG -	CAPSULA	3.000	R\$ 1,91
39	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML -	FRASCO	200	R\$ 0,14
40	COMPLEXO B 2ML -	AMPOLA	2.000	R\$ 0,89
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML -	FRASCO	400	R\$ 2,78
42	DIACEREÍNA 50MG -	UNIDADE	3.000	R\$ 4,55
43	DICLOFENACO SÓDICO 50MG -	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,08
44	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML -	AMPOLA	6.000	R\$ 0,89
45	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,08
46	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2ML -	AMPOLA	6.000	R\$ 0,74
47	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJ -	AMPOLA	100	R\$ 8,28
48	DOPAMINA 10ML IV -	AMPOLA	100	R\$ 1,30
49	ESPIRONOLACTONA 50MG -	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,42
50	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG -	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,98
51	ETOMIDATO 2MG/ML INJ -	AMPOLA	100	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

				18,30
52	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML -	FRASCO	100	R\$ 4,37
53	FENTANILA 10ML AMPÔLA A1 -	AMPOLA	200	R\$ 5,03
54	FOSFATO SODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML -	AMPOLA	6.000	R\$ 3,81
55	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML -	AMPOLA	700	R\$ 0,78
56	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,18
57	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML IV 10% 10ML -	AMPOLA	200	R\$ 3,20
58	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPÔLA 10ML -	AMPOLA	600	R\$ 0,62
59	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPÔLA 10ML -	AMPOLA	1.000	R\$ 0,41
60	GLIMEPIRIDA 1MG -	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 0,26
61	HEMIDRATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML -	AMPOLA	150	R\$ 10,02
62	IVERMECTINA 6MG -	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,29
63	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML -	AMPOLA	100	R\$ 1,70
64	METILFENIDATO LA 20MG -	COMPRIMIDO	900	R\$ 7,46
65	METILPREDNISONA 125MG PO + DILUENTE 2ML -	FRAMPOLA	400	R\$ 13,71
66	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML -	AMPOLA	2.000	R\$ 0,58
67	METRONIDAZOL 250MG -	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,15
68	MIDAZOLAN 15MG/3ML AMPÔLA B1 -	AMPOLA	100	R\$ 9,40
69	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G CREME 10 G -	BISNAGA	2.000	R\$ 2,81
70	NIFEDIPINO 20MG -	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,31
71	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25 MG/ML -	AMPOLA	50	R\$ 20,25
72	NORFLOXACINO 400MG -	CAPSULA	1.500	R\$ 0,52
73	OMEPRAZOL SODICO 40MG -	AMPOLA	1.500	R\$ 35,93
74	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG -	COMPRIMIDO	10.800	R\$ 0,87
75	PARACETAMOL 750MG -	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,18
76	PENTOXIFILINA 100MG/5ML -	AMPOLA	100	R\$ 2,04
77	RANITIDINA 150MG -	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,47
78	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML -	AMPOLA	240	R\$ 0,56
79	SULFATO DE MAGNESIO 10% IV 10ML -	AMPOLA	200	R\$ 0,97
80	TEGRETOL 2% SUSPENSÃO - MEDICAMENTO ÉTICO; ORDEM JUDICIAL.	FRASCO	90	R\$ 19,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

81	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE -	FRAMPOLA	400	R\$ 13,76
82	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,21
83	VALSARTANA 80MG -	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 2,39
84	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO -	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,33
85	VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML -	UNIDADE	100	R\$ 2,20

COTA RESERVADA P/ ME/EPP: Itens de 01 a 16 e 36 – Grifados em amarelo

COTA PRINCIPAL: Itens de 17 a 35 e de 37 a 85 – Grifados em cinza.

EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

- Fornecimento:** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- Prazo de Entrega:** Prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 8 (oito) **dias corridos** contados da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**;
- Não serão apreciados pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo.
- Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.
- Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.
- A validade dos medicamentos** entregues deverá ser no mínimo 2/3 (dois terços) da sua validade total.
- Local de entrega:** Farmácia do Pronto Atendimento – Acesso Américo Pedro Benedetti, s/nº, Centro, Pinhalzinho/SP, ou em local designado pela Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

Pinhalzinho, 27 de Agosto de 2020.

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: (.....) DIAS. (Máximo de 08 dias corridos).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I deste Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, instalação e lucro.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Pinhalzinho, __ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 026/2020

Processo Administrativo nº 099/2020

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr(a). _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 026/2020**, realizado pelo Município de Pinhalzinho, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 026/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

DECLARO, ainda, ter conhecimento do disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.777, de 26 de novembro de 2014, que dispõe que a falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e implicará também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O **MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 026/2020**, do Município de Pinhalzinho, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal*.

**XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

RG e CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA _____.

Gestor da Ata:

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, portador do RG nº: e CPF nº:, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 026/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá até 8 (oito) dias corridos para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 026/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, ... de de 2020.

BENEDITO LAURO DE LIMA
Prefeitura de Pinhalzinho

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE
ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME :

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)**

NOME:

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:

TELEFONE COM DDD :

CARGO QUE OCUPA :

RG:

CPF:

EMAIL :

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº. :

CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE